



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 292/2018

"Altera o inciso I do parágrafo único do artigo 197 e o caput do artigo 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo", que preveem escrutínio secreto na votação de veto de Projeto de Lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa de Leis aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. O inciso I do parágrafo único do artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, que prevê escrutínio secreto na votação de veto de projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 197. (...)

Parágrafo único (...)

I – nos casos em que seja exigida maioria absoluta ou maioria Qualificada para aprovação da matéria, previstos nestê Regimento.

Artigo 2º. - O caput Art. 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, que prevê escrutínio secreto na votação de veto de projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 262 - A votação do veto será sempre por escrutínio nominal, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno.

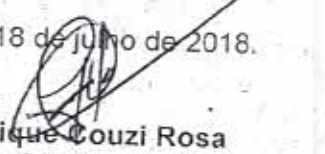
"Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões: "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 18 de junho de 2018.


Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente

